



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

DECRETO. Nº 018/2023

DAVINÓPOLIS-MA, 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Davinópolis - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que fica,

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e estaduais;

Considerando a deliberação do CMDCA através do Ofício nº 014/2023;

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, no dia 29 de março de 2023, das 07:30h às 17h, no Auditório do SINTEED – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Davinópolis, situada a Rua João Lisboa nº 536 – Centro.

I - Objetivo Geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Objetivos Estratégicos:

- a) Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- b) Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- c) Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- d) Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- e) Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- f) Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; e
- g) Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 2º O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes de alimentação, material gráfico e outras, correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - A conferência será organizada por uma Comissão.

I – A comissão será composta por 15 (quinze) membros, a ser nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal e indicados conforme o segmento:

- a) 1 - Representante do Gabinete Civil;
- b) 1 – Representante do Conselho Tutelar;
- c) 1 – Representante do Fórum da Sociedade Civil;
- d) 4 – Representantes da Secretaria de Assistência Social;
- e) 4 - Representante do Conselho municipal de direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- f) 2 – Criança respeitado a diversidade de gênero;
- g) 2 – Adolescente respeitado a diversidade de gênero.

II - A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 12ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades;

III - Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, proporcionar o apoio administrativo, financeiro e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

IV - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- b) Elaborar documento contendo as orientações e diretrizes para a realização da Conferência;
- c) Propor os critérios de seleção de adolescente para a formação em cobertura educativa;
- d) Elaborar a proposta metodológica e a programação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Propor metodologia de sistematização das propostas provenientes;

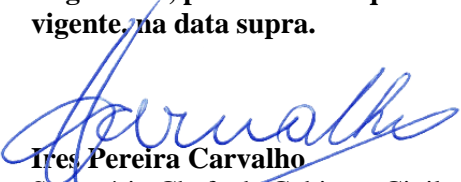
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de março do ano de 2023.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria de Gabinete Civil nos termos da legislação vigente, na data supra.


Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.